



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 112.996,00 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 112.996,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.122.0006.2.090	Gabinete da Secretaria de Saúde
-------------------------	---------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

237	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	8.500,00
-----	-----------------	-----------------	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
-------------------------	---

ELEMENTO DA DESPESA:

262	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
-----	--------------	------------------------------------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS
-------------------------	-------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

378	3.3.90.30.00-20	Material de Consumo	47.497,00
-----	-----------------	---------------------	-----------

382	3.3.90.39.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	43.999,00
-----	-----------------	--	-----------

Total da Suplementação			112.996,00
-------------------------------	--	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
-------------------------	---

ELEMENTO DA DESPESA:

259	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
-----	-----------------	---------------------	----------

260	3.3.90.36.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	4.000,00
-----	-----------------	--------------------------------------	----------

261	3.3.90.39.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	12.500,00
-----	-----------------	--	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS
-------------------------	-------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

376	3.3.90.14.00-20	Diárias Civil	1.999,00
-----	-----------------	---------------	----------

379	3.3.90.32.00-20	Material de Distribuição Gratuita	12.499,00
-----	-----------------	-----------------------------------	-----------

380	3.3.90.33.00-20	Passagens e Despesa com Locomoção	1.499,00
-----	-----------------	-----------------------------------	----------

381	3.3.90.36.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	43.999,00
-----	-----------------	--------------------------------------	-----------

383	4.4.90.52.00-20	Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
-----	-----------------	------------------------------------	-----------

Total da Anulação			112.996,00
--------------------------	--	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2696-1062 - PABX: 2696-1522- e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br